

**PORTARIA Nº 528, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Cancela, a pedido, o credenciamento do Laboratório Hípico de São Paulo EIRELI credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 24 e 68, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.003963/2022-59, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento do Laboratório Laboratório Hípico de São Paulo EIRELI, CNPJ nº 06.943.795/0001-58, localizado na Rua Quintana, nº 206, LHSP, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.569-010, São Paulo/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 119, de 09 de julho de 2014, publicada no D.O.U. nº 130, de 10 de julho de 2014, Seção 1, página 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

**PORTARIA Nº 529, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Credencia o Laboratório Integrated Petroleum Expertise Company - Serviços em Petróleo Ltda para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 24 e 68, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.003993/2022-65, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Integrated Petroleum Expertise Company - Serviços em Petróleo Ltda, CNPJ nº 06.940.354/0004-45, localizado na Avenida Senador Vergueiro, nº 4303, Bairro Rudge Ramos, CEP: 09605-000, São Bernardo do Campo/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55, de 15 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 118, de 22 de junho de 2016, Seção 1, página 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria INCRA/SR-04 n. 68, de 25/09/1997, publicada no DOU n. 186, Seção 1, Pág. 21.494, de 26/09/1997, retificada no DOU n. 50, Seção 1, Pág. 90, de 15/03/2004 e DOU n. 137, Seção 1, Pág. 71, de 19/07/2006, que criou o Projeto de Assentamento SANTA MARIA, Mara Rosa - GO, Código SIPRA GO0080000, onde se lê: "... 951,6500 ha (novecentos e cinquenta e um hectares e sessenta e cinco ares)...", leia-se: "... 953,6372 ha (novecentos e cinquenta e três hectares, sessenta e três ares e setenta e dois centiares)...".

Na Portaria INCRA/SR-04 n. 44, de 20/06/1997, publicada no DOU n. 117, Seção 1, Pág. 12.887, de 23/06/1997, retificada no DOU n. 50, Seção 1, Pág. 90, de 15/03/2004 e DOU n. 182, Seção 1, Pág. 18 de 21/09/2016, que criou o Projeto de Assentamento TESOURAS, Araguapaz - GO, Código SIPRA GO0074000, onde se lê: "... 631,7871 ha (seiscentos e trinta e um hectares, setenta e oito ares e setenta e um centiares)...", leia-se: "... 631,3496 ha (seiscentos e trinta e um hectares, trinta e quatro ares e noventa e seis centiares)...".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-19/G/Nº 11, de 31 de julho de 2003, publicada DOU Nº 158, de 18 de agosto de 2003, Seção 1, Página 82, que criou o Projeto de Assentamento MARGARIDA ALVES, no Estado do Rio Grande do Norte, registrado no SIPRA sob o código RN0252000, onde se lê: "1.109,3590ha (mil cento e nove hectares, trinta e cinco ares e noventa centiares)", leia-se: "1.089,7115ha (mil e oitenta e nove hectares, setenta e um ares e quinze centiares)".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR(10) Nº 02, de 11 de abril de 1997, publicada no DOU nº 70 em 14 de abril de 1997 e que criou o Projeto de Assentamento NOVO HORIZONTE, código Sipra SC0087000, localizado no município de Abelardo Luz(SC), onde se lê: 765,3280 ha, (setecentos e sessenta e cinco hectares, trinta e dois ares e oitenta centiares) , leia-se: 750,5397 ha (setecentos e cinquenta hectares, cinquenta e três ares e noventa e sete centiares)

**Ministério da Cidadania****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MC Nº 747, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a retomada dos procedimentos operacionais e de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, relativos à Averiguação e Revisão Cadastral, suspensos pela Portaria nº 649, de 27 de julho de 2021, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e altera a Portaria nº 94, de 4 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no artigo 5º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o fim do período de suspensão, em 24 de janeiro de 2022, dos procedimentos de averiguação e revisão cadastral, de acordo com o que determina o art. 1º da Portaria MC nº 649, de 27 de julho de 2021, a qual dispunha sobre a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um regime de transição para a plena execução das atividades de averiguação cadastral, disciplinada pela Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013, assim como das atividades de Revisão Cadastral, conforme previsto na Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011, e na Portaria MC nº 711, de 18 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a Portaria MDS nº 94, de 2013, à estrutura regimental do Ministério da Cidadania, aprovada pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos transitórios de:

I - Averiguação Cadastral dos dados e informações constantes nas bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de forma a retomar, nos prazos definidos na presente Portaria, os procedimentos previstos na Portaria nº 94, de 4 de setembro de 2013, a serem aplicados ao processo de Averiguação Cadastral de 2022; e

II - Revisão Cadastral, que abrange os programas usuários do CadÚnico, conforme previsto na Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011, e na Portaria MC nº 711, de 18 de novembro de 2021, a serem aplicados ao processo de Revisão Cadastral de 2022 a 2024.

Parágrafo Único. Considera-se encerrado o processo de Averiguação e Revisão Cadastral de 2020.

Art. 2º Constituem o público-alvo dos procedimentos transitórios de Averiguação Cadastral no ano de 2022 as famílias com pessoas com indícios de inconsistência cadastral, na forma do § 3º do art. 2º da Portaria nº 94, de 2013, que apresentem, no recálculo da renda familiar per capita realizados a partir de dados de registros administrativos do Governo Federal distintos do Cadastro Único:

I - renda familiar per capita superior a meio salário-mínimo, independentemente de seu registro no Cadastro Único estar ou não atualizado; e

II - renda familiar per capita superior à linha de pobreza fixada pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e até meio salário-mínimo, e:

a) com seis meses consecutivos de ocorrência de divergência de renda no registro administrativo utilizado para o batimento; e

b) cadastro atualizado.

§ 1º Serão submetidos aos procedimentos de Averiguação Cadastral os registros do público-alvo indicado no caput que apresentarem divergência de renda, quando confrontados com as bases do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sem prejuízo da inclusão de outras fontes de dados de renda.

§ 2º A Secretaria Nacional do Cadastro Único (SECAD) poderá definir outros públicos-alvo para os procedimentos de que trata o caput, conforme sua conveniência e oportunidade.

Art. 3º Os procedimentos transitórios de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral serão realizados de acordo com cronograma estabelecido em Instrução Normativa.

Art. 4º As famílias com registros cadastrais que estiverem desatualizados serão convocadas para o processo de Revisão Cadastral, conforme o seguinte cronograma:

I - Em 2022, se o ano de última atualização for 2016 ou 2017;

II - Em 2023, se o ano de última atualização for 2018 ou 2019; e

III - Em 2024, se o ano de última atualização for 2020, 2021 ou 2022.

Parágrafo Único. O cronograma fixado no caput poderá ser reavaliado a cada final de ano, considerando a retomada do movimento de inclusão e atualização cadastral nos municípios.

Art. 5º Os registros que se enquadrarem simultaneamente nas hipóteses previstas nos artigos 2º e 4º serão submetidos concomitantemente aos procedimentos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, observado o cronograma previsto nos incisos I, II e III do Art. 4º.

Art. 6º A Portaria nº 94, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Secretaria Nacional do Cadastro Único (SECAD) avaliará a conveniência e a oportunidade em dar início à ação de averiguação cadastral, devendo, para tanto, considerar:

§ 1º Na geração do público alvo de cada averiguação cadastral, a SECAD identificará e selecionará os cadastros com dados inconsistentes quanto à composição familiar, óbito ou renda de cada componente da família, ou a outras eventuais inconsistências identificadas.

§ 3º As averiguações cadastrais serão realizadas conforme cronograma a ser definido pela SECAD." (NR)

"Art. 4º Caberá à SECAD, no âmbito de cada Averiguação Cadastral:

II - disponibilizar aos municípios e ao Distrito Federal listagem das famílias com dados cadastrais inconsistentes, por meio dos sistemas de gestão do CadÚnico disponíveis na internet, mantendo-a periodicamente atualizada;

"Art. 5º ....." (NR)

I - identificar e localizar, a partir de listagens disponibilizadas pela SECAD, as famílias com dados cadastrais inconsistentes residentes em seus respectivos territórios;

II - realizar a atualização cadastral das famílias a que se refere o inciso I, conforme os prazos e orientações estabelecidos pela SECAD em instrução normativa específica; e

§ 1º A atualização cadastral por meio de visita domiciliar será realizada prioritariamente e, obrigatoriamente, nos casos indicados pela SECAD.

"Art. 7º A SECAD acompanhará a identificação de pessoas e famílias que compõem o público alvo de cada Averiguação Cadastral, bem como o cumprimento, pela família, dos procedimentos previstos na instrução operacional específica que visa ao tratamento da inconsistência.

Parágrafo único. ...." (NR)

II - gerar efeitos sobre a participação das famílias cadastradas nos programas usuários do CadÚnico, conforme critérios a serem definidos pela SECAD, em seu âmbito, ou pelos órgãos gestores dos respectivos programas." (NR)

Art. 7º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 1º da Portaria MC nº 649, de 27 de julho de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

**CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE**

### ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Às nove horas e trinta e cinco minutos (09h35) do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021) o Ministro de Estado da Cidadania e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Sr. João Inácio Ribeiro Roma Neto, deu início à 53ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, via Plataforma remota, mediante o aplicativo Microsoft Teams. O Ministro fez a saudação inicial e agradeceu a presença dos conselheiros participantes da reunião, sendo-os: o Secretário Executivo do Ministério da Cidadania, Sr. Luiz Antônio Galvão da Silva Gordo Filho; o Secretário Especial do Esporte, Sr. Marcelo Reis Magalhães; o Secretário Especial do Esporte Adjunto, Sr. André Barbosa Alves; o Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, Sr. Bruno Bezerra de Menezes Souza; a Secretária Nacional Substituta do Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Sra. Suzana Gonçalves Laranja; o Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, Sr. Ronaldo Lima dos Santos; o Secretário Nacional de Paradesporto, Sr. José Agtonio Guedes Dantas; a Secretária da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, Sra. Luisa Parente Ribeiro Rodrigues de Carvalho; o Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, Sr.



Leonardo da Cunha de Mendonça Castro; o Representante do Comitê Olímpico do Brasil, Sr. Rogério Sampaio Cardoso; o Representante do Comitê Paralímpico Brasileiro, Sr. Nelson de Almeida Prado Hervey; o Representante do Comitê Brasileiro de Clubes, Sr. Arialdo Boscolo; o Representante da Confederação Brasileira do Desporto Universitário, Sr. Alim Rachid Maluf Neto; o Representante da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, Sr. Antônio Hora Filho; o Representante da Confederação Brasileira de Futebol, Sr. Eduardo Guido Zebini; a Representante titular e o suplente da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, Sra. Diana Rodrigues e Sr. Rodrigo Rocha Malta; o Representante da Organização Nacional das Entidades do Desporto, Sr. Humberto Aparecido Panzetti; a Representante Titular do Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer, Sra. Mariana Dantas Mendonça Gois e o Representante Suplente, Sr. José Edmar Santiago Melo Júnior; o Representante da Comissão Nacional de Atletas, Sr. Mosiah Bretano Rodrigues; e o Representante Titular do Conselho Federal de Educação Física, Sr. Sérgio Kudsi Sartori. Apresentados os membros, o Ministro passou a palavra ao Sr. André Barbosa Alves, quem saudou aos membros e informou sobre a mudança da composição do Conselho, com isso, a entrada do Secretário Leonardo, da Lei de Incentivo, considerando que todos os Secretários Nacionais são membros natos por força do Decreto que regulamenta o conselho. Na sequência, passou a palavra para a Secretária Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, Sra. Luísa Parente, que cumprimentou a todos brevemente e ressaltou sobre a importância da antidopagem no esporte. Em seguida, aproveitou para apresentar o Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Dr. Henrique Pereira. Iniciou-se o item 1 da pauta (A apresentação do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem). O Professor Henrique Pereira, explicou que os objetivos da apresentação eram contar com a sensibilidade do CNE para a relevância do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem e a busca por grandes ideias. Ato contínuo, ponderou que o LBCD é um dos 27 (vinte e sete) laboratórios na Agência Mundial Antidopagem espalhados por 24 (vinte e quatro) países, localizado na UFRJ e que desde de 2015, responde pelo nome de Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem. Fez algumas considerações em relação a melhorias no LBCD e mencionou que as mesmas, foram realizadas no final de 2013. Salientou alguns avanços, como novas instalações, novos equipamentos e logística de jogos. O professor Henrique Pereira, disse considerar que o melhor modelo do laboratório seria a auto sustentabilidade e ponderou que o maior desafio da LBCD é evoluir. Citou como comparação, os laboratórios da América do Norte e Europa. Agradeceu e concluiu, ressaltando a formalização de pedido de apoio político ao CNE, visando a busca de mecanismos de perenização das atividades da LBCD. Com a palavra, o Secretário Especial do Esporte Adjunto, Sr. André Barbosa Alves agradeceu a apresentação e manifestou interesse em auxiliar nas questões mencionadas, a fim de manter o legado desenvolvido pelo Laboratório. Posteriormente, passou a palavra ao Secretário Especial do Esporte, Sr. Marcelo Reis Magalhães, que saudou a todos. Mencionou-se acerca da Modificação do Regulamento do Conselho e ponderou-se, uma discussão mais unificada no esporte em si. Em seguida, frisou-se a importância de manter um subsídio para o prosseguimento do funcionamento, desenvolvimento e modernização da LBCD. Na sequência, o Secretário Especial do Esporte, Sr. Marcelo Reis Magalhães ressaltou sobre o trabalho que vem sendo realizado, visando melhorias e mencionou a Lei do Incentivo, como um grande facilitador efetivo para o desenvolvimento de uma política pública eficiente. O Sr. Bruno Bezerra de Menezes Souza, afirmou prontamente, ter sentido falta na apresentação feita pelo Professor Henrique Pereira, a respeito da menção sobre a Lei do Incentivo, e salientou ter tido um pensamento alinhado ao do Secretário Especial do Esporte, Sr. Marcelo Reis Magalhães. Após, o Professor Henrique Pereira, abriu um parêntese onde disse enfrentar algumas dificuldades pelo fato da LBCD ser parte da UFRJ e comentou que por esse motivo, não seria elegível a Lei do Incentivo, a não ser que a UFRJ ou a Fundação mudasse seu estatuto. Reiterou, que o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem vem trabalhando para que possa ser entendido como elegível. Disse ter aceitado dita crítica, que pontuaria em seu item 2 e concluiu agradecendo. Após, passou-se ao item 2 da pauta (A apresentação da proposta de alteração do Código Brasileiro Antidopagem). Com a palavra a Presidente do TJAD, Dra. Tatiane Nunes, pontuou quanto as alterações propostas pelo Tribunal, para posteriormente trazer as tratativas expostas naquele momento, dito isso, a Dra. Tatiane ressaltou que foram feitas as tratativas e que a Agência Mundial de Dopagem, bem como a ABCD aprovou as referidas alterações. O Sr. André Barbosa Alves deu início à votação da resolução para alteração do Código Brasileiro Antidopagem e questionou se todos estavam de acordo com a aprovação da Resolução nos moldes apresentados, sem óbices, a resolução foi aprovada por unanimidade. No item 3 da pauta (Recondução da Auditora do TJD-AD Marta Wada Baptista) iniciou-se votação para a recondução da Dra. Marta Wada Baptista, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Dra. Tatiane Nunes solicitou que a recondução da Auditora Marta Wada Baptista fosse a partir do dia doze de março de dois mil e vinte um (12/03/21). Na sequência, solicitou, ainda, que a recondução do Auditor Martinho Neves Miranda, ao cargo de auditor do TJAD, fosse a partir do dia vinte e cinco de setembro de dois e vinte e um (25/09/21). No item 4 da pauta (Recondução do Auditor do TJAD Alexandre Ferreira), iniciou-se a votação para a recondução do Dr. Alexandre Ferreira ao cargo de auditor do TJAD, indicação decorrente das Confederações Esportivas, a qual foi aprovada por unanimidade. No item 5 da pauta (Recondução do Auditor do TJAD Martinho Neves Miranda), após votação, o Dr. Martinho Neves Miranda foi reconduzido ao cargo de Auditor do TJAD, indicação decorrente das Confederações Esportivas. No item 6 da pauta (Definição de suplente de auditor do TJDA - Renúncia da auditora Tayanne Coelho Mantovaneli) o Secretário Especial do Esporte Adjunto, Sr. André Barbosa Alves, ressaltou que existiam 3 (três) currículos apresentados pela Comissão Nacional de Atletas - CNA, a quem competia dita indicação, sendo-os Cirlei de Jesus Guerra, Débora Passos e Mariana Braga Dias. Após, com a palavra, o Sr. Mosiah Rodrigues, Presidente da CNA, informou que o nome indicado por esta comissão, foi o da Débora Passos. Na sequência, o Representante do Comitê Paralímpico Brasileiro, Sr. Nelson de Almeida Prado Hervey, manifestou seu voto em Cirlei de Jesus Guerra. Dessa forma, Débora Passos foi eleita com a maioria dos votos. A respeito do item 7 da pauta (Definição de suplente de auditor do TJDA - Renúncia da Auditora Cristiane Caldas Pereira) ponderou-se que para o posto de Auditor Suplente do TJAD, no lugar da Dra. Cristiane Caldas Pereira, que renunciou. Havia 3 (três) currículos apresentados pela ABCD e ressaltou-se que dita indicação decorre do Poder Executivo, sendo os candidatos Letícia Pinto do Rêgo Barros, Patrícia Reali da Silva e Bruna Simões. Em seguida, a Secretária da ABCD, Luísa Parente, salientou que os currículos da Letícia Pinto do Rêgo Barros e o Patrícia Reali da Silva eram currículos que atendiam como indicação do governo, porém, preferiu se abster de votar. Com a maioria dos votos foi eleita a Dra. Patrícia Reali da Silva. No item 8 da pauta (Revogação da Resolução nº 1/2019, que aprova a Política Nacional de Infraestrutura de Esporte), com a palavra, a Secretária Substituta da SNELIS, Sra. Suzana Laranja, frisou que haviam pontos que seriam impeditivos de levar a proposta da referida Resolução a diante. Informou que caso fossem utilizados artigos da Resolução nº 1/2019, poderia vir a ser um impeditivo para o público prioritário, o acesso às políticas públicas do CNE. Ressaltou, que no ano de 2019 não foi realizado um plano diretor e, tampouco em

2020. Com isso, conclui-se que seria necessário revogar dita política e propor, no prazo de 180 dias uma nova, que não inviabilizasse a política do CNE e que trouxesse a segurança necessária com relação aos gastos dos recursos públicos. Informou ainda, que poderia causar uma sobreposição de funcionalidade entre a Secretaria Especial do Esporte, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Economia. Com a palavra, o Secretário Especial do Esporte; Sr. Marcelo Reis Magalhães, parabenizou as colocações com referência a melhorias, no que tange as verbas e diretrizes decisivas, no âmbito do esporte no Brasil. Na sequência, destacou que desde que foi assumida a Secretaria Especial do Esporte, foi traçado um plano estratégico de metas, que foram concluídas com sucesso. Dentre elas, as 1.971 (mil novecentas e setenta e uma obras). Ressaltou-se também, que seria importante a implementação de um plano de capacitação aos municípios, visando a realização de um trabalho mais efetivo em relação aos recursos. O Sr. Nelson de Almeida, parabenizou o Secretário Especial do Esporte; Sr. Marcelo Reis Magalhães e toda a direção, por exercer uma política pública ágil. Neste momento, também, ponderou seu desejo em deixar registrado um pedido, sendo ele a condição ou obrigatoriedade, da acessibilidade total, a qualquer equipamento esportivo, no qual contemple a pessoa com deficiência. Posteriormente, iniciou-se votação para a revogação da Resolução nº 1/2019, que aprova a Política Nacional de Infraestrutura de Esporte. Neste momento, sem óbices, foi aprovada a referida resolução. A respeito do item 9 da pauta, a Sra. Suzana Laranja mencionou sobre a reformulação dos Programas: Vem ser!; - Meu melhor; - e o Plenitude. Com referência às menções anteriormente ditas, elencou-se o conteúdo reformulado de cada programa. Logo após; o Chefe de Gabinete da Secretaria Especial do Esporte, Sr. Diego Ferreira Tonietti, apresentou-se e concedeu a palavra ao Sr. Nelson de Almeida. Este, parabenizou a reformulação dos programas e destacou a respeito da equidade de gênero, mencionada pela Sra. Suzana Laranja, e sugeriu a inclusão do esporte à criança e ao adolescente com deficiência, ou seja, a todos. Em seguida, o Representante da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, Sr. Rodrigo Rocha Malta, ressaltou que o Programa Vem ser! é de suma relevância para as questões das pessoas com deficiência. Se colocou à disposição para lapidar dito projeto e agradeceu a todos. Após, passou-se à votação dos programas, Vem ser!; Meu melhor; e Plenitude. A respeito disso, por unanimidade, foram aprovados. No item 12 da pauta (Análise do relatório de aplicação de recursos da CBDU), com a palavra, a Sra. Suzana Laranja elencou o conteúdo do relatório e salientou, que foi analisado e aprovado pela equipe técnica. Diante da ausência de contrariedade de qualquer representante, abriu-se a votação, sendo aprovada na sua totalidade. No item 13 da pauta (Análise do relatório de aplicação de recursos da CBDE), abriu-se votação, e após, foi aprovada por unanimidade. No item 14 (Análise do relatório de aplicação de recursos do CPB) superada a votação, a palavra foi franqueada ao Sr. Bruno Souza, que esclareceu os dados em relatório e, em seguida, iniciou a votação a respeito da aplicação de recursos de loterias pelo CPB, referente ao ano de 2020. Após, a votação foi aprovada por unanimidade. Destacou, que o Relatório de Prestação do Paradesporto iria passar a ser analisado no ano subsequente, pela Secretaria Nacional de Paradesporto. Na sequência, no item 15 (Análise do relatório de aplicação de recursos do CBC) fez-se votação e foi aprovada por unanimidade. No item 16 da pauta (Análise do Relatório de aplicação de recursos COB) o Sr. Bruno Souza fez breve explanação ponderando que o COB, através de uma boa gestão, apresentou transparência e isonomia na aplicação dos recursos públicos, entre as entidades filiadas. Em seguida, com a palavra, o Sr. Rogério Sampaio, agradeceu todo o auxílio recebido da Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania, ao Comitê Olímpico do Brasil. Neste momento, o Secretário Marcelo Reis Magalhães agradeceu a todas as cadeias esportivas pelo trabalho desempenhado. Terminados os agradecimentos, abriu-se votação, que por unanimidade, foi aprovada dita Análise do Relatório de aplicação de recursos COB. No último item da pauta, 17, (Aprovação da minuta de resolução dos critérios do Edital do Bolsa-Atleta não Olímpicos), o Sr. Bruno Souza, ponderou a respeito do último item da pauta. Logo após, o Sr. Diego Ferreira Tonietti, leu a sugestão de mudança do item 7, encaminhada por Ofício pela Comissão Desportiva Militar do Brasil, entidade que não pôde se fazer presente na reunião. O Sr. Rodrigo Rocha Malta, parabenizou toda a equipe da Secretaria Especial do Esporte e destacou que o Secretário Especial Marcelo Reis Magalhães, conseguiu com êxito, montar uma equipe que vem desenvolvendo um trabalho com grande empenho e soluções eficazes, sobretudo em demandas antigas. Destacou também, acerca do Auxílio Brasil como grande aliado dos atletas e, a volta do JEB's. Superada a pauta, a palavra foi franqueada aos representantes e diversos agradecimentos foram feitos. Iniciou-se votação a respeito do item 17, que por unanimidade, foi aprovada. O Secretário Especial do Esporte, Sr. Marcelo Reis Magalhães agradeceu a todos pelo trabalho em prol do Esporte e se colocou à disposição para ajudar no que for necessário. A reunião se encerrou por volta das treze horas.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO  
Presidente do Conselho Nacional do Esporte  
Ministro de Estado da Cidadania

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MCOM Nº 4.418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064106/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.739/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00576/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2020, a permissão outorgada à DIFUSORA NATUREZA FM LPDA (CNPJ nº 02.095.038/0001-10), nos termos da Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007, publicada em 1º de junho de 2007, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2009, publicado em 10 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iacri, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

#### PORTARIA MCOM Nº 4.512, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, em conformidade com os termos da Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.020360/2021-30, resolve:  
Retificar o Anexo da Portaria MCom nº 3.925, de 11 de novembro de 2021, publicada no DOU em 12/11/2021, Edição 213, Seção 1, página 39:  
Onde se lê:

UF	Município	Canal Digital
(...)		
PE	Lagoa de Itaenga	48
(...)		
SE	Japoatã	13
(...)		
SE	Ribeirópolis	8

